



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 164/2016

ABERTURA: 09 DE SETEMBRO DE 2016

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 21 de Setembro de 2016, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Administração, em caráter interino, Sr. FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.291.922-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.641.219-31, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. ORIVALDO MARQUES, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, em face da classificação das propostas de preços no Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços/ fornecimento de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Major Otávio Novaes, nº 587, Centro, na cidade de Castro, Estado do Paraná, CEP: 84.165-230, inscrita no CNPJ/MF nº 08.667.751/0001-78, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr., WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.147.173-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 085.167.059-86, residenté e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 1200, Vila Rio Branco, na cidade de Castro, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas Secretarias e Departamentos Municipais, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que









vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **WILLIAM GUSTAVO MANTOVANI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 076/2016** e seus Anexos, **Processo nº. 164/2016**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais.

1.2. Itens Homologados:

| ITEM |                   |              | DESCRIÇÃ           | )  |         | MARCA       | APRES QUANT |     | VLR UNIT<br>(R\$) | VLR TOTAL<br>(R\$) |
|------|-------------------|--------------|--------------------|----|---------|-------------|-------------|-----|-------------------|--------------------|
| 5    | LUVAS<br>(PETROLE | DE<br>IRA) 1 | COURO<br>FAMANHO G | EM | VAQUETA | EXTREMO SUL | PAR         | 200 | 18,99             | 3.798,00           |
|      | VALOR TOTAL       |              |                    |    |         |             |             |     |                   | 3.798,00           |

Valor total: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e oito reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

- 3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Administração**, como seguem:

| Org/ Classificação<br>Uni Orçamentária |    |     | Classificação<br>Econômica | Despesa | Fonte<br>Recursos | Descrição<br>Fonte Recursos | Descrição<br>Despesa |     |                              |                                  |
|--|----|-----|----------------------------|---------|-------------------|-----------------------------|----------------------|-----|------------------------------|----------------------------------|
| 0601                                   | 20 | 122 | 0012                       | 2       | 031               | 3.3.90.30.28.00             | 2168                 | 000 | Recursos Ordinários (Livres) | Material de Proteção e Segurança |
| 0601                                   | 20 | 122 | 0012                       | 2       | 031               | 3.3.90.30.28.00             | 2169                 | 504 | Outros Royalties             | Material de Proteção e Segurança |

RUA CEL. EMILIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- 2





| 0601 | 20 | 122 | 0012 | 2 | 031 | 3.3.90.30.28.00 | 2170 | 510  | Taxas – exercício de poder de polícia | Material de Proteção e Segurança |
|------|----|-----|------|---|-----|-----------------|------|------|---------------------------------------|----------------------------------|
| 0602 | 20 | 602 | 0012 | 2 | 035 | 3.3.90.30.28.00 | 2172 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0602 | 20 | 602 | 0012 | 2 | 035 | 3.3.90.30.28.00 | 2173 | 504  | Outros Royalties                      | Material de Proteção e Segurança |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.28.00 | 2174 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0701 | 15 | 451 | 0013 | 2 | 050 | 3.3.90.30.28.00 | 2175 | 504  | Outros Royalties                      | Material de Proteção e Segurança |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.28.00 | 2178 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0701 | 15 | 452 | 0013 | 2 | 053 | 3.3.90.30.28.00 | 2179 | 511  | Taxas – Prestação de<br>Serviços      | Material de Proteção e Segurança |
| 0701 | 18 | 452 | 0013 | 2 | 058 | 3.3.90.30.28.00 | 2181 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0701 | 15 | 122 | 0013 | 2 | 054 | 3.3.90.30.28.00 | 2180 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.28.00 | 2182 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0702 | 26 | 782 | 0013 | 2 | 056 | 3.3.90.30.28.00 | 2183 | 504  | Outros Royalties                      | Material de Proteção e Segurança |
| 0901 | 04 | 122 | 0016 | 2 | 060 | 3.3.90.30,28.00 | 1873 | 000  | Recursos Ordinários (Livres)          | Material de Proteção e Segurança |
| 0901 | 04 | 122 | 0016 | 2 | 060 | 3.3.90.30.28.00 | 2184 | 504  | Outros Royalties                      | Material de Proteção e Segurança |
| 1001 | 10 | 301 | 0015 | 2 | 070 | 3.3.90.30.28.00 | 2186 | 3303 | Saúde - Receitas Vinculadas           | Material de Proteção e Segurança |

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 06 (seis) meses, ou seja, de 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de 2017, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada: I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato,

D







lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade

duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante

justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada. Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

631

RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 731 – CENTRO – FONE (43) 3536-1300 – FAX (43) 3536-1222 – CEP 86.410-000 SITE: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br – E-MAIL: licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br





#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) días; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
  - III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. KLEBER BRAZ DIAS, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.970.274-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.991.129-32, Técnico de Segurança do Trabalho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em coresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 076/2016 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 21 de Setembro de 2016

Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipal - Contratante

Benicio Mareca
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -

Kleber Braz Dias Gestor do Contrato

Contratante

Testemunhas:

Milliam Sustana Man

William Gustavo Mantovani RM Equipamentos de Segurança LTDA – ME – Contratada

Orivaldo Marques

Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante

Ana Maria Baggio Molini

Sec. Mun. de Saúde - Contratante

Fábio Antonio Batista da Rosa

Sec. Mun. De Administração (interino) - Contratante

## ER Jacarezinho terá frota de veículos renovado pelo governo do PR

O atendimento nas unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) será reforçado com mais 51 novos veículos. A entrega dos automóveis foi feita pelo governador Beto Richa nesta quarta-feira (21), no Palácio Iguacu, em Curitiba. O investimento soma RS 1.7 milhão.

"Os novos veículos irão aiudar os servidores do DER na fiscalização e monitoramento da qualidade do pavimento das estradas paranaenses", afirmou o governador. Ele lembrou que na terca-feira (20) foram entregues 85 veículos para uso na área da saúde.

Richa afirmou que o Estado tem hoje o maior programa de manutenção da malha viária e ressaltou a importância da fiscalização. "Com o dinheiro que aplicamos, não queremos mais buracos nas estradas es-

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIBEIRÃO CLARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 104/2016 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) -

**RESGISTRO DE PREÇOS** 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

CONTRATADA: RM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

OBJETO: A possível aquisição de Equipamentos de

VALOR: R\$ 3.798,00 (três mil, setecentos e noventa e

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos,

VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de

Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

após a entrega dos produtos mediante apresentação de

Proteção Individual - EPI's, para uso de servidores das

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CNPJ/MF: 08.667.751/0001-78

Secretarias e Departamentos Municipais.

ASSINATURA: 21 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

taduais do Paraná. Queremos garantir segurança e conforto aos usuários", afirmou.

O secretário de Infraestrutura e Logística, José Richa Filho, disse que o Paraná está investindo R\$ 800 milhões em obras de manutenção dos 12 -mil quilômetros de estradas estaduais. "Para a efetividade da aplicação desses recursos é fundamental que o DER-PR tenha estrutura para fiscalizar e acompanhar as obras", disse

RECURSOS-A compra dos automóveis foi feita mediante pregão eletrônico, com recursos do próprio DER, o que representou uma economia de cerca de 30% ao governo do estado. Com a aquisição, explica o diretor-geral do DER, Nelson Legal, haverá a renovação de 20% da frota atual do órgão. Atualmente, existem cerca de 250 automóveis no DER Paraná. "A compra é resultado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIBEIRÃO CI ARO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016 (PMRC) - RES-

105/2016 - (PMRC)

**GISTRO DE PREÇOS** 

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CNPJ/MF: 09.721.729/0001-21

Secretarias e Departamentos Municipais

ASSINATURA: 21 de Setembro de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO

CONTRATADA: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

OBJETO: A possível aquisição de Equipamentos de

VALOR: R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos

VIGÊNCIA: 22 de Setembro de 2016 a 21 de Março de

Ribeirão Claro, 21 de Setembro de 2016.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

após a entrega dos produtos mediante apresentação de

Proteção Individual - EPI's, para uso de servidores das

economia que fizemos dentro do DER. A frota de automóveis precisa de renovação", disse ele.

SEGURANÇA - O superintendente da regional dos Campos Gerais do DER, Hamilton Luiz Boing, explicou que uma frota envelhecida gera custo elevado com manutenção. A regional receberá nove veículos. "Os novos automóveis vão ajudar na fiscalização e no trabalho administrativo. Isso

PARANÁ

sessenta reais)

Nota Fiscal

vai garantir segurança aos servidores e garantir economia para o DER", afirmou.

Confira os Escritórios Regionais que receberão os novos veículos:

Superindentência Regional Leste - Curitiba

ER Xisto - São Mateus do Sul ER Médio Iguaçu - União da Vitória

Superintendência Regional Campos Gerais - Ponta Grossa

ER Centro-Oeste - Guarapuava ER Centro-Sul - Irati

Superintendência Regional

Norte - Londrina ER Norte Pioneiro - Jaca-

ER Vale do Tibagi - Ibiporã

ER Norte Velho - Ibaiti ER Vale do Ivaí - Apucarana

Superintendência Regional Noroeste - Maringá

ER Caiuá - Paranavaí

ER Entre Rios - Cruzeiro do Oeste

Superintendência Regional Oeste - Cascavel

ER Centro-Sudoeste - Francisco Beltrão

ER Vale do Chopim - Pato Branco

Sede do DER - Curitiba Informações: Agência do

Estado



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO **ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC)

CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CNPJ/MF: 13.258.144/0001-94

VALOR: R\$ 324,40 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos,

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro

ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016. Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016. Geraldo Maurício Araújo



### CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro

após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná. **Prefeito Municipal** 

Impacto

Ducha simples e completa

Fono: 5525-6657

Limpeza de carpetes e bancos

Polimento



Nota Fiscal

PARANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2016 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2016 (PMRC) CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: P. DE C. MAIA COMERCIAL - ME -CNPJ/MF: 21.989.273/0001-80

OBJETO: A possível aquisição de equipamentos eletroe letrônicos, de mobiliários e de veículos, para estruturação de entidades filantrópicas deste município de Ribeirão Claro, a serem denominadas, Asilo São Vicente de Paulo e APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos do Convênio nº 817672/2015 - Programa - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial / Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, com a Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Ribeirão Claro

VALOR: R\$ 2.301,00 (dois mil, trezentos e um reais). PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT. VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2016 a 19 de Setembro

ASSINATURA: 19 de Setembro de 2016. FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2016. Geraldo Maurício Araújo Prefeito Municipa

Um casal foi abordado num veículo VW/Santana, na Rua Quaresmeira Roxa, Bairro Vista Alegre. Em revista pessoal nada foi encontrado, todavia, ao verificar o interior do veículo, os PMs encontraram vários pacotes de cigarros de diversas marcas, contrabandeados do Paraguai. Ao todo foram apreendidos 617 pacotes de cigarros. O casal, homem 45 anos e a mulher 20 anos de idade, foi detido e encaminhado para Delegacia de Polícia daquela localidade. Fonte: Assessoria



Policiais Militares aprenderam cigarros contrabandeados do Paraguai, por volta das 21h30, da última sexta--feira(16), em Carlópolis.

